

IBDF contra obra no Parque Lage

Da sucursal do RIO

A Delegacia Regional do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal (IBDF) considerou ilegal a construção do "Palazzo Del Parco" — um luxuoso prédio de apartamentos que está sendo erguido junto ao Parque Lage — e iniciou estudos para embargar a obra que se encontra, atualmente, na fase de cravação de estacas. O prefeito Marcos Tamoyo, acusado pelo Conselho Estadual de Cultura de haver concedido legalmente uma licença de construção para beneficiar o grupo "Coema". Foi ontem duramente criticado, na Câmara Municipal pelo vereador José Frajat, que o apontou como "uma das vigas mestras da especulação imobiliária no Rio".

Os engenheiros do IBDF que ontem visitaram as obras do "Palazzo Del Parco" constataram que o acervo natural do Parque Lage — cuja importância foi reconhecida pelo próprio Presidente Geisel o qual o incorporou a União no ano passado — está ameaçado pelo rebaixamento do lençol de água e pelas mudanças de ventilação e iluminação, que serão impostas pelo prédio. O IBDF intimou a Construtora Coema a apresentar toda a documentação obtida para conseguir a libertação da obra junto ao Departamento Geral de Edificações do município. A Prefeitura do Rio negou a existência de qualquer irregularidade na concessão de licença que, segundo o gabinete do prefeito Marcos Tamoyo, "seguiu toda a tramitação legal, não recebendo nenhuma objeção das repartições técnicas consultadas".

De acordo com a denúncia feita pelo vereador José Frajat, houve uma fraude

grosseira na concessão da licença, uma vez que a divisão do Patrimônio Histórico e Artístico do Município não foi ouvida, o que seria obrigatório, já que o "Palazzo Del Parco" está sendo construído junto a uma área tombada, em 1965, como monumento natural. Frejat disse que o Decreto-lei nº 2, de 11/4/69, atualmente em vigor, estabelece, em seu artigo 7º, parágrafo único, que nenhuma obra poderá ser realizada nas imediações de um bem tombado, sem que tenha sido aprovada pela DPHA do Município.

O vereador lembrou ainda que, ao conceder o alvará de construção, o prefeito Marcos Tamoyo feriu o Código Penal, "pois, de acordo com o artigo 18 do decreto "E" Nº 7698, de 30/12/74, os atentados cometidos contra os bens municipais são equiparados aos cometidos contra o Patrimônio, Estadual e, como tal, passíveis de processo criminal". No seu entender, o fato de o Patrimônio Municipal não ter sido consultado já é mais do que suficiente para caracterizar "má fé da Prefeitura", pois o Parque Lage, ao ser tombado, teve suas áreas vizinhas igualmente resguardadas por lei, "a fim de que não fosse construído qualquer tipo de edificação que pudesse repercutir, de alguma forma, na integridade estética, ambiência ou visibilidade do seu acervo natural."